



Processo : 0827758-13.2024.8.19.0021 (2025.700.516997-3)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Serviços Hospitalares / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR
RECORRENTE : ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SAO PAULO LT
ADVOGADO : LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO
RECORRIDO : VANESSA DA PAIXAO NEVES
ADVOGADO : SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : AILTON SIQUEIRA
RECORRIDO : CABERJ INTEGRAL SAUDE S.A.
ADVOGADO : FELIPE CARREGAL SZTAJNBOK
ADVOGADO : BRUNO SANTOS TARRE
Relator : JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS
Sessão : 31/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição no acórdão, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhes solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos. Além do mais, não obstante o escopo de efeito infringente dos embargos, estes não devem servir para renovação da discussão da causa. Frise-se que não assiste razão ao embargante quanto à alegação de ausência de outra via recursal, tendo em conta a possibilidade e interposição de Mandado de Segurança em face de decisão nos Juizados Especiais.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO, LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA e JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS.

JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS
Relator

